



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2014

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2014

PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

### 1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, através do leiloeiro, Senhor RAFAEL BUDNIK, designado pelo Decreto nº 1460/2014, de 13 de outubro de 2014, com a devida autorização exarada pelo Senhor Prefeito Municipal, GERVÁSIO UHLMANN, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, Lei Municipal nº 614/2014 de 16 de setembro de 2014, torna público a realização de Licitação, na modalidade de LEILÃO, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração, conforme descrito no item 2.1 deste Edital, sendo a presente licitação do tipo "**A DE MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**".

1.2. Fica designado como local para realização do Leilão, no Centro de Serviço Sede (Garagem), sita a Rua Engelberto Linzmeier, nº 550, Bairro Bom Jesus, neste município.

1.3. O Leilão será realizado no dia **05 de novembro de 2014**.

1.4. O Leilão terá início às **10h00min** da data acima designada.

### 2 – DO OBJETO E PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÉ

2.1 A presente licitação tem por objeto ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINA, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme abaixo discriminados:

**LOTE 01:** 01 Fiat/Palio Young, ano/modelo 2001, gasolina, cor cinza, placa AJO 5636, chassi 9BD17808612251651, Renavam 747410607. **Lance Inicial R\$ 800,00.**

**LOTE 02:** 01 Fiat/Uno S IE, ano/modelo 1993, gasolina, cor branca, placa MAF 3675, chassi 9BD146000P5018272, Renavam 541714996. **Lance Inicial R\$ 1.000,00.**

**LOTE 03:** 01 GM/Blazer Executive, ano/modelo 2002, gasolina, cor cinza, placa MCD 5781, chassi 9BG116EW02C411078, Renavam 775341533. **Lance Inicial R\$ 16.000,00.**

**LOTE 04:** 01 GM/Corsa GL, ano/modelo 1996, gasolina, cor branca, placa LXT 5956, chassi 9BGSE68NTTC721452, Renavam 654569150. **Lance Inicial R\$ 800,00.**

**LOTE 05:** 01 VW/Kombi, ano/modelo 2001, gasolina, cor branca, placa MBA 9005, chassi 9BWGB07X51P017760, Renavam 761767762. **Lance Inicial R\$ 5.000,00.**

**LOTE 06:** 01 Fiat/Palio EL, ano/modelo 1998, gasolina, cor branca, placa LZV 8603, chassi 9BD178234W0653734REM, Renavam 698998910. **Lance Inicial R\$ 2.500,00.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**LOTE 07:** 01 VW/Gol Special, ano/modelo 2001, gasolina, cor branca, placa MBS 1452, chassi 9BWCA05Y01T143173, Renavam 755413652. **Lance Inicial R\$ 3.000,00.**

**LOTE 08:** 01 Fiat/Uno Mille Smart, ano/modelo 2001, gasolina, cor branca, placa MBD 4793, chassi 9BD15808814267305, Renavam 758881843. **Lance Inicial R\$ 2.000,00.**

**LOTE 09:** 01 Trator sobre Pneu marca John Deere, cor verde, diesel. **Lance Inicial R\$ 25.000,00.**

2.2 – Os arrematantes receberão os bens no estado em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à transferência e transportes do(s) objeto(s) arrematados, ficando o arrematante obrigado a transferir para seu nome a propriedade do objeto.

2.3 Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

2.4 – Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por defeitos, vícios ocultos e consertos, não aceitando o Município reclamações decorrentes de omissão no exame e vistoriados bens colocados a leilão.

### 3.0 – VISTORIA DOS BENS

3.1 – Os bens, objeto da presente licitação, encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, no Centro de Serviço (garagem) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, na Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaiópolis - SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### 4.0 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do leilão, oferecendo lances, as pessoas físicas maiores ou emancipadas, e as pessoas jurídicas regularmente constituídas, excluídos os Servidores da Administração Direta.

4.2 Todos os participantes deverão estar munidos, conforme o caso, dos seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas);

4.3 Os participantes que vierem a arrematar algum item deverão fornecer ao Leiloeiro, ao final do certame, original ou fotocópia autenticada dos documentos de identificação descritos no item 4.2, sob pena de nulidade da arrematação do item.

4.4 Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento previsto no item 6.1.

### 5 - DO JULGAMENTO

5.1. A licitação será julgada pelo critério "**A DE MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**", observando o preço mínimo de arrematação por item estabelecido no item 2.1 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **6 – DA ARREMATÇÃO DOS BENS E DO PAGAMENTO**

6.1 - O lance será válido somente ocorrendo o pagamento à vista, e após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, entregue ao arrematante vencedor.

6.2 - O pagamento a que refere o item 6.1 será realizado **obrigatoriamente, mediante depósito em espécie ou transferência do valor na conta bancária aberta especialmente para receber as receitas oriundas deste certame.**

6.3 Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao(s) item(ns) arrematado(s).

6.4 A transferência da propriedade, bem como todas as despesas da tradição do veículo correrá à conta do respectivo arrematante.

6.5 Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem e todas as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.6 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN/SC a propriedade do veículo arrematado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do preenchimento da autorização para transferência de veículo (recibo), devidamente preenchida(o) com firma reconhecida.

6.7 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Itaipópolis após concretização da alienação, no prazo de 15 (quinze) dias.

6.8 É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu (s) bem adquirido antes do pagamento e da extração do Recibo de Venda.

### **7 - DA RETIRADA DO BEM**

7.1 A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da homologação do leilão, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Centro de Serviço Sede (garagem) da Secretaria de Viação e Obras Públicas, sito à Rua Engelberto Linzmeyer, 505, centro neste município, obedecendo o disposto na cláusula 6.1.

7.2 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 4.2, bem como, do comprovante de recolhimento junto à tesouraria do município devidamente autenticada no valor da arrematação do bem e, também, apresentação do certificado de registro de veículos com a autorização para transferência devidamente preenchida com firma reconhecida.

7.3 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato (com firma reconhecida e cópia da R.G e C.P.F. ).

7.4 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

### **8 – DA ATA**

8.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

10.1 Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal de Itaiópolis, através da Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2 Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados à Prefeitura Municipal de Itaiópolis ou pelo telefone (47) 3652-2211.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4 Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da decisão objeto do recurso.

### **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sito à Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

11.2 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial.

11.3 O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

11.4 Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.5 Em qualquer fase do certame, a Comissão de Licitação poderá, atendendo ao interesse público quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Comissão o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.6 A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

11.7 A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

11.8 As sanções previstas na Lei 8.666/93 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

11.9 Fica eleito o Foro da Comarca Itaiópolis – Santa Catarina, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Itaiópolis SC, 13 de outubro de 2014.

GERVÁSIO UHLAMNN  
Prefeito Municipal

RAFAEL BUDNIK  
Leiloeiro